

DECRETO Nº 000408/21 de 9 de Dezembro de 2021

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de TENENTE PORTELA e autorização contida na Lei Municipal nº 002722/20 de 29 de Dezembro de 2020.

DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 300.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - Políticas Estruturantes e Zeladoria	
08.02 - Iluminação Pública	
08.02.15.451.0008.2.026-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
09 - Assistência Social e Promoção Humana	
09.03 - Fundo Municipal de Assistência Social	
09.03.08.244.0009.2.030-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	55.000,00
10 - Secretaria de Saúde e Saneamento	
10.02 - Conv.e Programas da UNIÃO	
10.02.10.301.0010.2.226-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
10.01 - Secretaria Munic.de Saúde	
10.01.10.301.0010.2.044-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	165.000,00
11 - Desenvolvimento Econômico e Turismo	
11.01 - Desenvolvimento Econômico e Turismo	
11.01.23.692.0011.2.058-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - Gabinete do Prefeito Municipal	
02.01 - Gabinete do Prefeito e Órgãos Subordinados	
02.01.04.122.0002.2.002-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
03 - Administração, Planejamento e Comunicação Social	
03.01 - Administração, Planejamento e Comunicação Social	
03.01.04.122.0003.2.003-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
04 - Secretaria Municipal de Finanças	
04.01 - Secretaria de Finanças e Órgãos Subordinados	
04.01.04.123.0004.2.006-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	60.000,00
05 - Secretaria de Desenvolvimento Rural	
05.01 - Secretaria de Desenvol. Rural	
05.01.20.606.0005.2.008-3.1.90.05.00.00.00.00 - Outros Benefícios Previd do Servidor ou do Militar	30.000,00
06 - Secretaria de Educação Cultura e Desporto	
06.09 - Desporto e Lazer	
06.09.27.812.0006.2.022-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	30.000,00
06.08 - Difusão Cultural	
06.08.13.392.0006.2.021-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
08 - Políticas Estruturantes e Zeladoria	
08.01 - Políticas Estruturantes e Zeladoria	
08.01.15.452.0008.2.025-3.1.90.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
10 - Secretaria de Saúde e Saneamento	
10.02 - Conv.e Programas da UNIÃO	
10.02.10.301.0010.2.226-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo	30.000,00

10 - Secretaria de Saúde e Saneamento

10.02 - Conv. e Programas da UNIÃO

10.02.10.301.0010.2.226-3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Dezembro de 2021

ROSEMAR ANTONIO SALA

Prefeito Municipal